

DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

BRASÍLIA, segunda-feira, 9 de julho de 1984

ANO IX - Nº 180

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETOS

DECRETO Nº. 8065 DE 09 DE julho DE 19 84

Homologa a Decisão nº 21/84, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o constante do Processo nº 520.439/82,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Decisão nº 21/84, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal, que aprovou a criação dos lotes 15,17, 19,21,23 e 25 da QNN-06, conjunto "B" do Setor N-Norte da Ceilândia, na Região Administrativa de Taguatinga RA-III, consubstanciada na Planta CST-PR-214/3 e definiu o Uso, Gabarito e Normas de Edificação pertinentes através da Prancha CST-GB-0027/1, acompanhado do Memorial Descritivo dos referidos lotes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, em 09 de julho de 1984
96º da República e 25º de Brasília

JOSE ORNELLAS DE SOUZA FILHO

JOSE CARLOS MELLO

DECRETO Nº. 8.066 DE 09 DE julho DE 19 84

Homologa a Decisão nº 30/84, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o constante do Processo nº 195.937/83,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Decisão nº 30/84, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal, que aprovou a mudança de nomenclatura do lote 01, Bloco 11, Setor Comercial Central e destinado a "Cinema" para lote 07 e definiu o Gabarito e Normas de Edificação para os lotes 1 a 7 do mesmo Bloco e Setor através da Prancha CSS-GB-0005/1, na Região Administrativa de Sobradinho, RA-V.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, em 09 de julho de 1984
96º da República e 25º de Brasília

JOSE ORNELLAS DE SOUZA FILHO

JOSE CARLOS MELLO

DECRETO Nº. 8.067 DE 09 DE julho DE 19 84

Homologa a Decisão nº 29/84, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o constante do Processo nº 003.532/84,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Decisão nº 29/84, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal, que aprovou a modificação da Decisão nº 72/83-CAU e conseqüentemente, dá nova redação ao Decreto nº 7.695/83, de 27 de setembro de 1983, que passa a vigorar nos seguintes termos:

"Em edifícios comerciais, industriais de uso exclusivo para escritório, edifícios comerciais e residenciais e de habitações econômicas, de até 4 (quatro) pavimentos, não computado o térreo, será obrigatória a instalação de pelo menos 1 (um) elevador servindo a todas as unidades, desde que o cálculo do tráfego previsto pela NB (Normas Brasileiras) 30, da ABNT, não determine maior quantidade".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, em 09 de julho de 1984
96º da República e 25º de Brasília

JOSE ORNELLAS DE SOUZA FILHO

JOSE CARLOS MELLO

SUMÁRIO

| | PÁGINA |
|-------------------------------------|--------|
| ATOS DO GOVERNADOR | 1 |
| SECRETARIA DO GOVERNO | 3 |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | 3 |
| SECRETARIA DE FINANÇAS | 3 |
| SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS | 4 |
| TRIBUNAL DE CONTAS | 4 |
| EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES | 7 |

MATERIAS PARA PUBLICAÇÃO

A entrega de matérias para publicação no "Diário Oficial" será feita na Divisão de Divulgação da SEA, 3º andar do Anexo I do Palácio do Buriti, de 08:00 às 15:00 horas, sem interrupção.

ASSINATURAS

As assinaturas para fora da Capital da República somente serão anuais.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa do órgão oficial, a renovação de assinatura deve ser solicitada com 30 (trinta) dias de antecedência.

— As assinaturas dos órgãos públicos serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de janeiro de cada ano.

Os suplementos às edições serão vendidos, separadamente, na Seção de Distribuição, no andar térreo do Anexo do Buriti.

— Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

**GDF
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****DIARIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL**

Órgão Oficial de Divulgação do Governo do Distrito Federal Editado pela Divisão de Divulgação da SEA.

EXPEDIENTE

**DIRETOR
ANTONIO CASTELO BRANCO**

Redação e Administração:
Anexo I do Palácio do Buriti - 3º andar
Composição e impressão nas oficinas do "Jornal de Brasília"

TELEFONES:

REDAÇÃO: Direto: 225-7803
PABX - 225-6830 - Ramal 312

OFICINAS: Direto - 226-4357
PABX - 225-2515 Ramal 171

**ASSINATURAS
REPARTIÇÕES E PARTICULARES**

Anual.....Cr\$ 20.000,00
Semestral.....Cr\$ 10.000,00

FUNCIONARIOS

Anual.....Cr\$ 15.000,00
Semestral.....Cr\$ 7.500,00

OBSERVAÇÃO

Para remessa através da ECT, o valor da assinatura será acrescido da taxa respectiva

MATERIA PAGA

Página inteira.....Cr\$ 232.256,00
Por centímetro de coluna.....Cr\$ 3.629,00

NUMERO AVULSO

O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de 50% do valor fixado.

DECRETO N.º 8.068 DE 09 DE julho DE 1984

Altera a redação da alínea d.2, da letra d, do inciso I, do artigo 11, do Decreto n.º 7.456, de 29 de março de 1983.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960;

DECRETA:

Art. 1.º - A alínea d.2, da letra d, do inciso I, do artigo 11, do Decreto n.º 7.456, de 29 de março de 1983, passa a vigorar com a seguinte redação:

"d.2 - os primeiros-sargentos não possuíres do requisito de sargenteação deverão, requerê-lo ao Diretor de Pessoal, nos períodos de 1.º a 20 de junho ou 1.º a 20 de dezembro de cada ano."

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 09 de julho de 1984; 96.ª da República e 25.ª de Brasília.

JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO

LAURO MELCHIADES RIETH

DECRETO DE 09 DE JULHO DE 1984

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Nomear, o Primeiro-Tenente QOPMA PEDRO BEZERRA NETO, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer a função de Adjunto de Manutenção do Gabinete Militar do Governador do Distrito Federal.

Brasília-DF, 09 de julho de 1984

JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO

**Secretaria de Segurança
Pública**

DECRETO DE 09 DE JULHO DE 1984

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 82, da Lei n.º 6.023, de 03 de janeiro de 1974,

RESOLVE:

AGREGAR, ao respectivo Quadro, a contar de 09 de julho de 1984, o Primeiro-Tenente QOPMA MOÍSES EDIMUNDO DE OLIVEIRA, Mat. 00 207-0, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 80, § 1.º, letra "c", inciso XII, §§ 2.º e 3.º da Lei n.º 6.023, de 03 de janeiro de 1974, por ter sido nomeado para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, do Diretor do Instituto de Saúde do Distrito Federal.

Brasília, DF, 09 de julho de 1984

JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO

LAURO MELCHIADES RIETH

DECRETO DE 09 DE JULHO DE 1984

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 82, da Lei n.º 6.023, de 03 de janeiro de 1974,

RESOLVE:

AGREGAR, ao respectivo Quadro, a contar de 09 de julho de 1984, o Primeiro-Tenente QOPME JORGE PEREIRA DA ROCHA, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 80, § 1.º letra "c", inciso XII, §§ 2.º e 3.º da Lei n.º 6.023, de 03 de janeiro de 1974, por ter sido nomeado para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, da Coordenação de Comunicação Social do Gabinete Civil do Governador do Distrito Federal.

Brasília, DF, 09 de julho de 1984

JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO

LAURO MELCHIADES RIETH

DECRETO DE 09 DE JULHO DE 1984

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 82, da Lei n.º 6.023, de 03 de janeiro de 1974,

RESOLVE:

AGREGAR, ao respectivo Quadro, a contar de 09 de julho de 1984, o Primeiro-tenente PM PEDRO BEZERRA NETO, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares de Administração da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 80, § 1.º, letra a, e §§ 2.º e 3.º, da Lei n.º 6.023, de 03 de janeiro de 1974, por ter sido nomeado para exercer a função de Adjunto de Manutenção do Gabinete Militar do Governador do Distrito Federal.

Brasília-DF, 09 de julho de 1984

JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO

LAURO MELCHIADES RIETH

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 1984

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 84 da Lei n.º 6.023, de 03 de janeiro de 1974,

RESOLVE:

REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 25 de junho de 1984, o Coronel PM UYRATAN SILVA DE CARVALHO, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 83 da Lei n.º 6.023, de 03 de janeiro de 1974, por ter cessado o motivo que determinou sua agregação.

Brasília-DF, 28 de junho de 1984.

JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO

LAURO MELCHIADES RIETH

SECRETARIA DO GOVERNO**ATOS DO SECRETÁRIO****PORTARIA Nº 009/84-SEG DE 05 DE JULHO DE 1984**

O SECRETÁRIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 11 da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964,

RESOLVE:

1. Criar Grupo de Trabalho integrado por representantes das Secretarias do Governo, de Administração e de Finanças e das Administrações Regionais, para proceder aos estudos necessários à inclusão das Administrações Regionais e Administrações da Cidade-Satélite do Núcleo Bandeirante, do Setor Residencial Indústria e Abastecimento e de Ceilândia no regime de relativa autonomia administrativa e financeira.

2. O Grupo a que se refere o item anterior será formado por Antonio Valmir Campelo Bezerra, Administrador Regional de Taguatinga, Marieta Cidade Agra Ramos, Assessora da Secretaria do Governo, Isac Batista Leitão, Assessor da Coordenação do Sistema de Orçamento da Secretaria do Governo, Helenice Rocha de Oliveira, Assessora da Coordenação do Sistema de Modernização Administrativa da Secretaria do Governo, Terezinha Amaro Campelo Bezerra Pfeilsticker, Assessora da Secretaria de Administração, Danton Mazzei Nogueira, Assessor da Coordenação Normativa dos Sistemas de Apoio da Secretaria de Administração, Gil Esteves Pereira, Coordenador do Sistema de Contabilidade da Secretaria de Finanças, sob a coordenação geral do primeiro.

3. O prazo para conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, quando deverão ser apresentadas as minutas de atos relativos a:

- a) inclusão no regime com expressa identificação do grau de autonomia administrativa e financeira;
- b) alteração dos regimentos das Administrações Regionais e criação de correspondente suporte organizacional;
- c) definição e fixação da lotação;
- d) constituição das Tabelas de Pessoal com a criação dos correspondentes empregos;
- e) estabelecimento de prazo para opção pela integração nas Tabelas de Pessoal.

4. As Administrações Regionais deverão dar todo o apoio ao Grupo, sendo o seu trabalho considerado prioritário e de alto interesse para a Administração do Distrito Federal.

5. A Coordenação da Administração Regional da Secretaria do Governo, fornecerá os recursos-meio necessários aos trabalhos do Grupo.

6. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 05 de julho de 1984

CÉSAR RÔMULO SILVEIRA NETO**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****SUPERVISÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS****ORDEM DE SERVIÇO DE 02 DE JULHO DE 1984**

O SUPERVISOR DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 1, alínea "b", da Portaria nº 52/SEA, de 29 de dezembro de 1982,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º, e do artigo 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, IVANIR CARVALHO TEIXEIRA, Agente Administrativo, matrícula 07.938-3, Código SA-401, Classe "C", Referência NM-29, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir THEREZINHA DE JESUS MENDES CLETO, Chefe da Seção de Expediente da SPA/SEA, matrícula 18.124-2, Código DAI.111.2, por motivo de férias no período de 02 a 31.07.84.

Brasília, 02 de julho de 1984.

EDISON DEL PAPA**COORDENAÇÃO DOS SISTEMAS DE APOIO****ATOS DO COORDENADOR****ORDEM DE SERVIÇO DE 09 DE JULHO DE 1984**

O COORDENADOR DOS SISTEMAS DE APOIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, usando da competência que lhe foi subdelegada pelo item I, alínea "a", da Portaria nº 11/83-SEA, de 28 de março de 1983,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos dos artigos 176, item II, e 180, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, e pela Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, observados os artigos 101, item III, e 102, item I, alínea "a", da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Agente Administrativo, Código SA-401.S, Referência NM-32, a FRANCISCO DE OLIVEIRA FARIAS, matrícula nº 01.012-X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com as vantagens do Cargo em Comissão, Código DAS-101.1, de Diretor da Divisão de Administração Geral, da Administração do Setor Residencial, Indústria e Abastecimento, da Secretaria do Governo do Distrito Federal, observado o disposto no artigo 2º do Decreto-lei nº 1.746, de 17 de dezembro de 1979.

WANDERVAL ALVES DA COSTA

SECRETARIA DE FINANÇAS**ATOS DO SECRETÁRIO****TABELA A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 12/84-SEF DE 7 DE JUNHO DE 1984**

| PRÊMIOS | | QUANTIDADE | | |
|-------------------------------------|---|------------|---------|---------|
| REFERÊNCIA | ESPECIFICAÇÕES | 21º | 22º | 23º |
| | | Sorteio | Sorteio | Sorteio |
| ICM/ISS | Televisor a Cores | 02 | 02 | 02 |
| | Máquina de costura | 02 | 02 | 02 |
| | Fogão a gás | 02 | 02 | 02 |
| | Bicicleta | 02 | 02 | 02 |
| | Geladeira | 02 | 02 | 02 |
| | Rádio | 25 | - | - |
| | Ferro Elétrico | - | 25 | - |
| | Faqueiro | - | - | 25 |
| PRÊMIOS ESPECIAIS Automóvel Zero Km | | 01 | 01 | 01 |
| IPTU | Em espécie, no valor líquido de Cr\$ = 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) | - | - | 10 |

(Republicado por haver saído com incorreção do original, no "DODF" de 22.6.84, pág. 02).

PORTARIA DE 02 DE JULHO DE 1984

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no artigo 2º, § 1º, do Decreto nº 6.650, de 12 de março de 1982, e no artigo 1º, do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982,

RESOLVE:

Designar MÔNICA CORRÊA XAVIER, para exercer Função de Assessoramento Superior da Secretaria de Finanças do Distrito Federal, mediante retribuição mensal de Cr\$ 405.738,00 (Quatrocentos e cinco mil, setecentos e trinta e oito cruzeiros).

Brasília, 02 de julho de 1984

CELSON ALBANO COSTA**DEPARTAMENTO DA DESPESA****ATOS DO DIRETOR****ORDEM DE SERVIÇO DE 29 DE JUNHO DE 1984**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA DESPESA, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 1, alínea "b", da Portaria nº 001/83/SEF, de 04 de janeiro de 1983,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º, e item I do artigo 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, CLÁUDIO MAGNO DE CASTRO CORTES, Agente Administrativo, matrícula 24.473-2, Código LT-SA-401, Classe "A", Referência NM-17, da Tabela de Pessoal do Distrito Federal, para substituir, RITA DE CÁSSIA LASNEAUX OLIVEIRA, Chefe da Seção de Preparo do Pagamento - DL/DD/SEF, matrícula 23.982-8, Código DAI-111.3, por motivo de férias, no período de 02 a 31 de julho de 1984.

Brasília, 29 de junho de 1984

JOSÉ S. C. ANDRADE FILHO

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E URBANISMO ATOS DO DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 02 DE JULHO DE 1984

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E URBANISMO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a delegação de competência outorgada pelo Senhor Secretário através da Portaria nº 03, de 18 de fevereiro de 1983.

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º e item I do artigo 2º do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, IVONALDO RIBEIRO GUIMARAES, Chefe da Seção de Programação Visual e Maquetes/DTA/DAU/SVO, matrícula 17.638.9, Símbolo FC-04, Comissionado, para substituir INEZ MARQUEZ ROCHA BITTENCOURT, Diretora da Divisão de Técnica Auxiliar/DAU/SVO, matrícula 23.195.3, Código LT-DAS.101.1 por motivo de férias regulamentares do titular, no período de 02 à 21.07.84.

Brasília-DF, 02 de julho de 1984

TANIA BATTELLA DE SIQUEIRA

ORDEM DE SERVIÇO DE 02 DE JULHO DE 1984

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E URBANISMO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a delegação de competência outorgada pelo Senhor Secretário através da Portaria nº 3, de 18 de fevereiro de 1983.

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º e item I do artigo 2º do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, EURICO NENEVE, Chefe da Seção de Cálculos DTC/DAU/SVO, matrícula 14.690-0, Código DAI-111.3, Referência NM-32, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal para substituir TOYOMI YAMAMOTO DE OLIVEIRA, Diretora da Divisão de Topografia e Cadastro — DAU/SVO, matrícula 22.966-0, Código DAS-101.1, por motivo de férias regulamentares do titular no período de 02 a 31.07.84.

Brasília-DF, 02 de julho de 1984

TANIA BATTELLA DE SIQUEIRA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL ATOS DO DIRETOR

INSTRUÇÃO DE 03 DE JULHO DE 1984

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item XVII, do art. 44, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3.078, de 03 de dezembro de 1975 e tendo em vista o constante do Processo nº 01194/84-DER-DF,

RESOLVE:

Rescindir, a pedido com dispensa de Aviso Prévio, o contrato de trabalho do servidor JUAREZ DOS SANTOS, Motorista Oficial, Ref. NM-08, Classe "A", matrícula nº 93.304, pertencente a Tabela de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, a partir de 03.07.84.

Brasília, 03 de julho de 1984

JULIO XAVIER RANGEL

INSTRUÇÃO DE 03 DE JULHO DE 1984

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o item VI, do artigo 44, do regimento aprovado pelo Decreto número 3.078, de 03 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º, e item I do artigo 2º do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, JARBAS BARREIRA PARENTE, Técnico de Contabilidade, matrícula 91.338, Código LT-NM-816, Classe "B", Referência NM-29, da TP/DER/DF, para substituir NÁDIA MARIA SILVA VIANEIRO DE FARIAS, Secretária da Junta de Controle, matrícula 92.951 por motivo de férias regulamentares do titular no período de 10.07 a 08.08.84.

Brasília-DF, 03 de julho de 1984.

JULIO XAVIER RANGEL

INSTRUÇÃO DE 03 DE JULHO DE 1984

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o item VI, do artigo 44, do Regimento aprovado pelo Decreto número 3.078, de 03 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º, e item I do artigo 2º do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, JOAO BOSCO CACHECO, Agente Administrativo, matrícula 91.296, Código LT-SA-401, Classe "C", Referência NM-29, da TP/DER/DF, para substituir MANOEL PESSOA DE LUNA, Chefe da Seção de Patrimônio, matrícula 91.898, Código LT-DAI-NM-111.3, por motivo de férias regulamentares do titular no período de 09 a 28.07.84.

Brasília-DF, 03 de julho de 1984.

JULIO XAVIER RANGEL

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 133, DE 04 DE JULHO DE 1984

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 6º da Resolução nº 11, de 12 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2763/84,

RESOLVE:

DISPENSAR, a partir de 14 de junho do corrente ano, ANÍSIO DIONÍSIO DA COSTA, do emprego de Agente Administrativo, Código TCDF-LT-SA-801, Classe "C", Referência NM-27, do Grupo — Serviços Auxiliares, da Tabela de Empregos Permanentes dos Serviços Auxiliares deste Tribunal.

Brasília -DF, 04 de julho de 1984

ROGÉRIO NUNES

PORTARIA Nº 134, DE 04 DE JULHO DE 1984

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 3613/83,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, de acordo com o artigo 4º, da Resolução nº 11, de 12 de setembro de 1978, a Portaria nº 91, de 24 de abril de 1984, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 30 de abril de 1984, na parte em que admitiu WALDIVINO FRANCISCO DE SOUZA, para exercer o emprego de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos — Área de Limpeza, Código TCDF-LT-NM-1006, Classe "A", Referência NM-1, da Tabela de Empregos Permanentes dos Serviços Auxiliares deste Tribunal, por não ter entrado em exercício no prazo legal.

Brasília-DF, 04 de julho de 1984

ROGÉRIO NUNES

ATA DA 2161a. SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

Aos 26 dias do mês de junho de 1984, às 15:00 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE e JOEL FERREIRA DA SILVA, a Conselheira-Substituta MARIA JOSÉ DA SILVA NEVES GADELHA e a Procuradora-Geral Dra. ELVIA LORDELLO CASTELLO BRANCO, o Presidente, Conselheiro ROGÉRIO NUNES, declarou aberta a sessão

EXPEDIENTE

Foi aprovada a ata da 2160a. Sessão Ordinária.

O Senhor Presidente informou o Plenário de que convocara a Auditora MARIA JOSÉ GADELHA para substituir o Conselheiro JOSÉ WAMBERTO, durante seu atual afastamento no exercício de representação do Tribunal.

J U L G A M E N T O SPROCESSOS DEVOLVIDOS À PRESIDÊNCIA

O Conselheiro FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE devolveu à Presidência os processos de n.ºs. 4989/83 e 1563/84 (Relator: Conselheiro GERALDO FERRAZ) e 4044/83 (Relator: Conselheiro JOEL FERREIRA), dos quais havia pedido vista em sessão anterior.

Os processos de n.ºs. 4989/83 e 1563/84, à vista do disposto no art. 45, § 3º, do Regimento Interno, serão encaminhados ao Relator.

O Senhor Presidente deu prosseguimento à votação do processo n.º 4044/83, que trata do contrato n.º 037/83 celebrado entre a CODEPLAN e a firma NABLA - Engenharia e Processamento de Dados Ltda., objetivando a prestação de serviços para o desenvolvimento e implantação do "software" aplicativo para administração de obras da SVO/DF.- O Tribunal decidiu: a) tomar conhecimento do pacto, relevando as falhas apontadas pela instrução; b) fazer à CODEPLAN as recomendações indicadas no voto do Conselheiro FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

PROCESSO N.º 707/83 - Contrato de concessão de uso n.º 032/82-ASJ celebrado entre a Sociedade de Abastecimento de Brasília e a Associação dos Servidores da SAB (ASSAB), objetivando o uso de uma área localizada no SUV-06. Juntaram-se ao processo os Ofícios de n.ºs. 159 e 162/84-PRESI, do Diretor-Presidente da SAB; no primeiro pede reconsideração de decisão da Corte que determinou a aplicação de multa ao responsável pelo atraso na entrega do contrato ao Tribunal; pelo segundo encaminha documento comprobatório do recolhimento da multa.- O Tribunal decidiu: a) não conhecer do pedido de reconsideração formulado mediante o Of. n.º 159/84-PRESI, tendo em vista que a matéria já foi apreciada pela Corte (Of. GP n.º 066/84); b) determinar à SAB a adoção das providências indicadas nas alíneas b e c do voto do Relator a fls. 57.

PROCESSO N.º 1891/83 - 1º termo aditivo ao contrato de locação celebrado entre o Banco Regional de Brasília e ODILON PALMA LIMA, objetivando a locação de imóvel residencial em Belo Horizonte;

PROCESSO N.º 2310/83 - 1º termo aditivo ao contrato n.º 002/84, celebrado entre a CODEPLAN e a Olivetti do Brasil S/A;

PROCESSO N.º 4176/83 - 1º termo aditivo ao convênio n.º 137/84, celebrado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste e a Fundação do Serviço Social do DF;

PROCESSO N.º 382/84 - 1º termo aditivo ao contrato celebrado entre a Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda. e a Companhia T. Janer - Comércio e Indústria;

PROCESSO N.º 433/84 - 1º termo aditivo ao contrato para prestação de serviços técnicos de manutenção de calculadoras eletrônicas, celebrado entre a Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda. e a Sharp S/A - Equipamentos Eletrônicos.

- O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa dos processos à Inspetoria-Geral, para os devidos fins.

PROCESSO N.º 3174/83 - Contrato n.º 56/83 celebrado entre o Distrito Federal, através da Administração Regional do Gama, e a Sociedade de Terraplenagem, Construção Civil e Agropecuária Ltda., objetivando a execução dos serviços de implantação de meios-fios, bocas-de-lobo, e ligações em quadras do Setor Leste do Gama.- O Tribunal, ao tomar conhecimento dos resultados da 2a. etapa de fiscalização e controle da execução do ajuste, decidiu determinar diligência para o fim indicado no voto do Relator a fls. 38 - concedendo à Administração Regional do Gama o prazo de 10 dias para atendimento.

PROCESSO N.º 3538/83, em que se contém diversas atas de reuniões de órgãos colegiados da TERRACAP. Juntaram-se aos autos justi-

ficativas daquela empresa pública, em atendimento a solicitação da Corte, bem como a ata da 407a. reunião do Conselho Fiscal.- O Tribunal decidiu: a) considerar cumprida a diligência ordenada; b) tomar conhecimento da ata da 407a. reunião do Conselho Fiscal; c) dispensar excepcionalmente a aplicação da multa prevista no art. 60 do Ato Regimento n.º 9/80, em conformidade com o voto do Relator a fls. 37.

PROCESSO N.º 4195/83 - Termo de renovação do convênio n.º 1.233-CAESB, celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a CAESO - Caesb Esportiva e Social.- O Tribunal decidiu, preliminarmente, determinar diligência para os fins indicados no voto do Relator - concedendo à CAESB o prazo de 15 dias para atendimento.

PROCESSO N.º 509/84 - NE n.º 194/84-SEP, emitida em complementação à de n.º 05/84-SEP;

PROCESSO N.º 510/84 - NE n.º 233/84-SEP, emitida em complementação às de n.ºs. 014 e 054/84-SEP;

PROCESSO N.º 518/84 - NE n.º 180/84-SEP, emitida em complementação às de n.ºs. 027 e 059/84-SEP;

PROCESSO N.º 988/84 - NE n.º 310/84-DPC/SAP, emitida em complementação à de n.º 14/84-DPC/SAP.

- O Tribunal tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOEL FERREIRA

PROCESSO N.º 4060/82 - Aposentadoria da servidora MARIA HELENA APPARECIDA PAIVA DE MORAES;

PROCESSO N.º 1077/83 - Pensão especial concedida a MARIA SÔNIA ALVES, filha do ex-servidor JOÃO JOAQUIM ALVES.

- O Tribunal, de acordo com o Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, determinou diligências, concedendo à SEA o prazo de 30 dias para atendimento.

PROCESSO N.º 4730/83 - Relatório de inspeção programada levada a efeito na Secretaria de Finanças, abrangendo o período de janeiro a dezembro/82. Aos autos juntaram-se expedientes dos Exmos. Senhores Secretários de Finanças e de Administração, em atendimento a diligências determinadas pela Corte.- O Tribunal determinou nova diligência, em conformidade com o voto do Relator de fls. 44-45.

PROCESSO N.º 959/84 - NE 82 e 180/84-PMDF, emitidas em complementação à de n.º 05/84-PMDF;

PROCESSO N.º 2327/84 - NE n.º 188/84-DETUR e outras;

PROCESSO N.º 2396/84 - NE n.º 017/84-SFi/SEG e outras;

PROCESSO N.º 2544/84 - NE n.º 220/84-TCDF e outras;

PROCESSO N.º 2647/84 - NE n.º 059/84-ASRIA e outras;

PROCESSO N.º 2655/84 - NE n.º 387/84-DPC/SES e outras;

PROCESSO N.º 2672/84 - NE n.º 225/84-TCDF e outras;

PROCESSO N.º 2702/84 - NE n.º 114/84-ACSNB e outras;

PROCESSO N.º 2703/84 - NE n.º 078/84-RA/III e outras;

PROCESSO N.º 2771/84 - NE n.º 146/84-ISDF e outras.

- O Tribunal tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

PROCESSO N.º 2140/84 - Contrato de locação DESAD/DISEG-83/015 celebrado entre o Banco Regional de Brasília e NELSON DE CASTRO RIBEIRO, objetivando a locação de imóvel residencial em Jaraguá-GO;

PROCESSO N.º 2298/84 - Convênio n.º 03/84-FEDF celebrado entre a Fundação Educacional do DF e o Serviço Social do Comércio - Departamento Regional (SESC/DF);

PROCESSO N.º 2417/84 - Atas das 359a. e 360a. reuniões do Conselho Fiscal da CODEPLAN;

PROCESSO Nº 2438/84 - Atas das 169a. e 170a. reuniões do Conselho Fiscal da PROFLOSA S/A;

PROCESSO Nº 2439/84 - Ata da 858a. reunião e outras, da TERRACAP;

PROCESSO Nº 2450/84 - Termo de cessão do contrato de locação firmado entre os Senhores SEBASTIÃO RODRIGUES MARQUES e JOSÉ PAULINO NETO, com a anuência da Fundação do Serviço Social;

PROCESSO Nº 2750/84 - Ata da 289a. reunião do Conselho Fiscal da SAB;

PROCESSO Nº 2787/84 - Atas das 475a. reunião ordinária e 536a. extraordinária do Conselho Deliberativo da Fundação Cultural.

- O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa dos processos à Inspeção-Geral, para os devidos fins.

RELATADOS PELA CONSELHEIRA-SUBSTITUTA MARIA JOSÉ GADELHA

PROCESSO Nº 719/82 - 2º termo de aditamento ao contrato nº 01/82, celebrado entre a Fundação do Serviço Social do DF e a firma ROD-BEL S/A - Indústria e Comércio.- Cumprida satisfatoriamente diligência interna preliminar, o Tribunal tomou conhecimento do termo e determinou a baixa do processo à Inspeção-Geral, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 1060/82 - Aposentadoria da servidora MARIA DE LOURDES DUARTE MOREIRA DOS SANTOS.- O Tribunal, de acordo com a Relatora, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, determinou diligência, concedendo à SEA o prazo de 30 dias para atendimento.

PROCESSO Nº 5209/83 - Reforma do Bombeiro Militar CARLOS MARINHO DOS SANTOS.- O Tribunal, de acordo com a Relatora, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, determinou diligência, concedendo ao CBDF o prazo de 30 dias para atendimento.

PROCESSO Nº 613/83, com o O.I. nº 012/83-GAB, da Secretaria de Serviços Sociais, pelo qual comunica a instauração de Comissão de Sindicância para apurar o furto de uma máquina de escrever elétrica, marca IBM, modelo 82-C, pertencente ao patrimônio da FSS.- Havendo o Conselheiro FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE pedido vista do processo, foi adiado seu julgamento.

PROCESSO Nº 1619/83 - Contrato nº 010/83-TCB celebrado entre a Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Limitada e a firma H. C. Pneus Limitada, objetivando o fornecimento de pneus;

PROCESSO Nº 1620/83 - Contrato nº 011/83-TCB celebrado entre a Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Limitada e a firma H. C. Pneus Limitada, objetivando o fornecimento de "camelback".

- O Tribunal, ao tomar conhecimento dos pactos, decidiu fazer à TCB a recomendações indicadas nos votos da Relatora.

PROCESSO Nº 1784/83 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Educação e Cultura para apurar o desaparecimento de duas máquinas calculadoras marca Sharp, pertencentes à Fundação Educacional; juntaram-se aos autos elementos encaminhados pela SEC, em atendimento a diligência determinada pela Corte.- O Tribunal, de acordo com a Relatora, decidiu representar a Sua Excelência a Secretária de Educação e Cultura nos termos dos itens 12 e 13 do parecer da Procuradoria-Geral de fls. 61-65 — dispensada a sugestão de que se arquivem, desde logo, os autos.

PROCESSO Nº 4194/83 - Ata da 15a. reunião e outras, da Sociedade de Abastecimento de Brasília. Aos autos veio juntar-se o Of. nº 277/84-PRESI, do Diretor-Presidente da SAB, pelo qual presta esclarecimentos a respeito do pagamento de juros no valor de Cr\$13.096.442,34 ao Banco do Brasil S/A, em razão de atrasos na liquidação de parcelas de amortização de financiamentos referentes a operações do Plano de Estoque Regulador de Carne 1981.- O Tribunal, de acordo com a Relatora, decidiu, ao tomar conhecimento do referido expediente, acolher as sugestões da

Inspeção-Geral a fls. 58-59 -- recomendando ainda à SAB que na tomada de contas especial a ser instaurada fiquem bem evidenciados os fatos que serviram de fundamento às justificativas apresentadas pela empresa quanto ao pagamento de juros.

PROCESSO Nº 437/84 - Contrato de concessão de uso nº 026/83-ASJ celebrado entre a Sociedade de Abastecimento de Brasília e a firma Eletro Filmes Ltda., tendo por objeto o uso de uma área localizada no SUV-06;

PROCESSO Nº 708/84 - Termo aditivo ao contrato de concessão de uso nº 05/84-ASJ, celebrado entre a Sociedade de Abastecimento de Brasília e a firma individual Filomena Alves Pugas;

PROCESSO Nº 796/84 - Balancete da Administração Direta do Distrito Federal, mês de janeiro/84;

PROCESSO Nº 1299/84, com o O.I. nº 1391/84-PRES da Fundação do Serviço Social, pelo qual se apresentam justificativas para o atraso na remessa dos balancetes de janeiro e fevereiro/84;

PROCESSO Nº 1927/84 - Balancete da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, mês de janeiro/84;

PROCESSO Nº 2277/84 - Balancete da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília, mês de março/84;

PROCESSO Nº 2353/84 - Contrato nº 036/84, de locação de serviços autônomos, celebrado entre a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central e MONICA VERÍSSIMO DOS SANTOS.

- O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa dos processos à Inspeção-Geral, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 463/84 - NE nº 311/84-DPC/SSS, emitida em complementação à de nº 57/84-DPC/SSS;

PROCESSO Nº 624/84 - NE nº 252/84-DETUR, emitida em complementação à de nº 22/84-DETUR;

PROCESSO Nº 653/84 - NE nº 055/84-GAG, emitida em complementação à de nº 21/84-GAG;

PROCESSO Nº 976/84 - NE nº 081/84-PMDF, emitida em complementação à de nº 26/84-PMDF;

PROCESSO Nº 1189/84 - NE nº 077/84-RA/III, emitida em complementação à de nº 01/84-RA/III.

- O Tribunal tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 921/84 - NE nº 31/84-SEF e outras.- O Tribunal, de acordo com a Relatora, decidiu acolher as sugestões da Inspeção-Geral a fls. 19.

PROCESSO Nº 2567/84 - Balancete do Departamento de Trânsito do DF, mês de março/84. Ao processo foi anexado o de nº 2502/84, com pedido de prorrogação de prazo, formulado pelo DETRAN, para a remessa à Corte do citado balancete.- O Tribunal, ao considerar deferido o pedido de prorrogação de prazo, tomou conhecimento do balancete e determinou a baixa do processo à Inspeção-Geral, para os devidos fins.

Nada mais havendo a tratar, às 18:00 horas o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, ALBERTO XAVIER DE ALMEIDA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e Procuradora-Geral.

ROGÉRIO NUNES

JOSÉ WAMBERTO

GERALDO FERRAZ

FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

JOEL FERREIRA

MARIA JOSÉ GADELHA

ELVIA LORDELLO CASTELLO BRANCO

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO AVISO

Encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, localizada no 2º andar do Edifício Sede do DETRAN-DF., Setor de Áreas Isoladas Norte Lote A — Brasília — DF, o Edital de Tomada de Preços nº 011/84 — CPL, objetivando a contratação de firma especializada para **REMANEJAMENTO DE DIVISÓRIAS**, no 1º e 2º andar do Ed. Sede.

Abertura das Propostas: Dia 19.07.84

Horário: 15:00 horas

Capital: Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros)

Caução: Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros)

Projeto: Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros)

Brasília-DF, 05 de julho de 1984

EROTIDES ALVES DE CASTRO
Presidente da CPL

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA — CAESB EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº TP-039/84

REF: TOMADA DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE REDES DE ÁGUA COM EXTENSÃO DE 5.147M EM FERRO FUNDIDO DE 37.807M EM PVC, 5.462 LIGAÇÕES PREDIAIS, E SUAS OBRAS COMPLEMENTARES NA EXPANSÃO DO QNO EM CEILÂNDIA, MEDIANTE APLICAÇÃO DE COEFICIENTE MULTIPLICADOR SOBRE OS PREÇOS CONSTANTES DAS TABELAS DE PREÇOS UNITÁRIOS DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA DA CAESB (TABELAS I, II, III E IV), VIGENTES NO TERCEIRO TRIMESTRE DE 1984, COM RECURSOS FINANCEIROS DO GDF/FUNDEF.

Chamamos a atenção dos interessados para a TOMADA DE PREÇOS Nº TP-039/84-CAESB, em referência, que a COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA — CAESB, fará realizar no dia 17 de julho de 1984, às 15 horas, na Sala de Licitações do Departamento de Material, no segundo andar do Edifício-Sede da CAESB, à Quadra 04, Bloco "A" nºs 67 a 97, SCS, em Brasília-DF.

Maiores informações e aquisição do Edital poderão ser obtidas no endereço acima mencionado.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Presidente

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS — NOVACAP COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 083/84-CPL, PARA EXECUÇÃO TOTAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIOS-FIOS E PASSEIOS, NA VIA N-2 NORTE — ESTACIONAMENTO JUNTO AO VENÂNCIO 3.000 — EM BRASÍLIA — DISTRITO FEDERAL, NO VALOR DE APROXIMADAMENTE Cr\$ 107.722.000,00 (CENTO E SETE MILHÕES, SETECENTOS E VINTE E DOIS MIL CRUZEIROS), COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO Nº 013/84 — EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NO D.F.

Comunicamos às empresas inscritas no Registro Cadastral da NOVACAP, Grupo 3 — Subgrupo 3.2 — Pavimentação — Categorias "A" ou "B", que a licitação em epígrafe será realizada às 9:00 horas do dia 17 de julho de 1984, na Sala de Licitação da CPL, localizada no 1º andar do Bloco "A" do Conjunto Sede da NOVACAP, situado no Setor de Áreas Públicas, Lote "B".

O Edital encontra-se à disposição das interessadas, no endereço supra, ao preço de Cr\$ 24.375,00 (vinte e quatro mil, trezentos e setenta e cinco cruzeiros), até o dia 13 de julho de 1984.

Brasília, 04 de julho de 1984

CARLOS ROBERTO DOS SANTOS MOURA
Presidente da CPL

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS — NOVACAP COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO:

TOMADA DE PREÇOS Nº 084/84-CPL., PARA EXECUÇÃO TOTAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, NO SHIS, QI-28 E CHÁCARA CH-11, EM BRASÍLIA — DISTRITO FEDERAL, NO VALOR DE APROXIMADAMENTE Cr\$ 71.955.000,00 (SETENTA E UM MILHÕES, NOVECIENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL CRUZEIROS), COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO Nº 038/81 — EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO NO PLANO PILOTO E SETORES DE BRASÍLIA.

Comunicamos às empresas inscritas no Registro Cadastral da NOVACAP, Grupo 3 — Subgrupo 3.2 — Pavimentação — Categorias "A" ou "B", que a licitação em epígrafe será realizada às 9:30 horas do dia 17 de julho de 1984, na Sala de Licitações da CPL., localizada no 1º andar do Bloco "A" do Conjunto Sede da NOVACAP, situado no Setor de Áreas Públicas, Lote "B".

O Edital encontra-se à disposição das interessadas, no endereço supra, ao preço de 24.375,00 (vinte e quatro mil, trezentos e setenta e cinco cruzeiros), até o dia 13 de julho de 1984.

Brasília, 05 de julho de 1984

CARLOS ROBERTO DOS SANTOS MOURA
Presidente da CPL.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS —

CONCURSO PÚBLICO E INTERNO PARA A CATEGORIA FUNCIONAL DE AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS "A" CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EDITAL Nº 102/84-IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS — IDR, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Legislação vigente e aplicável à espécie faz saber que estarão abertas as inscrições ao Concurso Público e Interno para a Categoria Funcional de AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS — ÁREA — CONSERVAÇÃO E LIMPEZA — Código LT-NM-816, Classe "A", Referência NM-01, destinado ao provimento de empregos através de Ascensão Funcional e Admissão no Quadro ou na Tabela de Pessoal do Distrito Federal e ao registro no Cadastro de Pessoal Concursado — CPC, de acordo com as normas expressamente estabelecidas neste Edital.

1. DA CLIENTELA

1.1 CANDIDATOS AO CONCURSO INTERNO (Art. 15 do Decreto nº 6.342/81)

1.1.1 Servidores da Administração Centralizada, ocupantes de cargos de provimento efetivo ou de empregos permanentes do Quadro ou da Tabela de Pessoal do Distrito Federal (exceto os integrantes do Grupo-Polícia Civil), desde que tenham mais de um ano na Categoria Funcional a que pertencem e que não estejam localizados na primeira referência da classe inicial, ressalvado o disposto no parágrafo único, do artigo 5º, do Diploma legal em tela.

1.1.2 Ocupantes de Funções em Comissão (FC) na Administração Centralizada do Distrito Federal que não sejam titulares de cargos efetivos ou de empregos permanentes.

1.2 CANDIDATOS AO CONCURSO PÚBLICO

Servidores do Distrito Federal e demais pessoas interessadas.

2. DOS REQUISITOS PARA O CONCURSO:

Para participar do concurso, o candidato deverá satisfazer, até a data de encerramento das inscrições, os seguintes requisitos:

2.1 Ser brasileiro e ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 50 (cinquenta) anos.

2.1.1 Independência do limite máximo de idade:

(art. 11 e seu parágrafo único do Decreto-lei nº 1.831/81).

a) servidor da Administração Direta Centralizada do Distrito Federal e ocupantes de Funções em Comissão (FC) — Candidato ao Concurso Interno, e b) servidor da Administração Direta do Distrito Federal e de suas Autarquias — Candidato ao Concurso Público.

2.2 Estar em dia com as obrigações militares e eleitorais.

2.3 Possuir comprovante de conclusão da 4ª série do 1º Grau.

2.4 Recolher a Taxa de Inscrição, no valor de Cr\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos cruzeiros), em qualquer uma das Agências do Banco Regional de Brasília S/A, em Brasília-DF, a favor do IDR, conta nº 800.391-6. Em hipótese nenhuma haverá restituição da Taxa de Inscrição.

2.4.1 Estão isentos do pagamento da Taxa de Inscrição os candidatos ao Concurso Interno.

3. DA INSCRIÇÃO:

PERÍODO: 09 a 13.07.84.

HORÁRIO: 09.07.84 das 8h 30min às 11h 30min e das 14h 30min às 17h; 09 a 12.07.84 das 8h 30min às 11h 30min e das 14h 30min às 17h; 13.07.84 das 8h 30min às 11h 30min e das 14h 30min às 18h.

LOCAL: IDR — Setor de Garagens Oficiais — Área Especial nº 01 — D. F.

3.1 DAS EXIGÊNCIAS PARA INSCRIÇÃO:

3.1.1 Apresentar documento oficial de identidade.

3.1.2 Fornecer Declaração Funcional, expedida pelo Órgão competente, quando se tratar de candidatos ao Concurso Interno, indicados no subitem 1.1 e quando se tratar de candidatos ao Concurso Público, indicados na alínea "b" do subitem 2.1.1.

3.1.3 A declaração de que trata o subitem anterior deverá informar:

a) o cargo, o emprego ou a função em comissão que ocupa na Administração Centralizada do Distrito Federal, a data de admissão, o tempo de serviço público (efetivo exercício) prestado ao Distrito Federal, o tempo de serviço público em geral e o número de filhos — candidato ao Concurso Interno, e

b) o cargo ou o emprego que ocupa na Administração Direta do Distrito Federal e de suas Autarquias e o estado civil — candidatos ao Concurso Público.

3.1.4 Preencher e assinar Declaração fornecida pelo IDR, de que possui, até a data da inscrição ou de que possuirá até a data de encerramento das inscrições, a documentação comprobatória dos requisitos indicados nos subitens 2.2 e 2.3.

3.1.5 Os documentos comprobatórios das condições a que se refere o subitem anterior serão exigidos, dos candidatos aprovados e classificados, na seguinte forma:

- pelo Órgão competente, dos candidatos ao Concurso Interno, na data de sua convocação, para formalização de sua ascensão ou admissão,
- pelo IDR, dos candidatos ao Concurso Público, que forem convocados, na data de sua apresentação, para encaminhamento ao órgão ou entidade solicitante.

3.1.6 A não apresentação dos documentos implicará insubsistência da inscrição, nulidade da aprovação e perda dos direitos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração (parágrafo 2º, artigo 2º, do Decreto Federal nº 86.364/81). Este mesmo procedimento será aplicado com relação a qualquer outra declaração falsa ou inexata, prestada ou firmada pelo candidato.

3.1.7 Fornecer o comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição.

3.1.8 Preencher e assinar a Ficha de Inscrição.

3.2 Será admitida a inscrição através de procurador (instrumento público ou particular, neste caso com firma reconhecida), desde que com poderes especiais e específicos para efetuar a inscrição do respectivo outorgante no concurso, inclusive para firmar os documentos indicados neste Edital, em nome do interessado.

3.3 No ato da inscrição, o candidato receberá o programa da prova e o Cartão de Inscrição. Este cartão conterá o carimbo do IDR e assinatura do funcionário responsável pela inscrição, sendo sua apresentação, juntamente com um documento oficial de identidade, obrigatória para o ingresso do candidato ao local de realização da prova e para o trato de seus interesses junto ao IDR.

3.4 O candidato ao Concurso Interno que queira também inscrever-se para o Concurso Público deverá pagar a Taxa de Inscrição e submeter-se às demais exigências estabelecidas para os candidatos a este concurso, ressalvada apenas a exigência do limite de idade, de acordo com a alínea "b" do subitem 2.1.1.

3.4.1 Ocorrendo a hipótese mencionada no subitem anterior, o candidato efetivará duas inscrições distintas.

3.5 Não será aceita, sob qualquer pretexto, inscrição condicional ou em desacordo com este Edital.

3.6 A inscrição, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a tácita aceitação, por parte do candidato, de todas as condições estabelecidas neste Edital.

4. DA SELEÇÃO:

4.1 O concurso constará de Prova Escrita, objetiva, versando sobre Conhecimentos Específicos, de caráter eliminatório, valendo de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Será considerado aprovado, nessa prova, o candidato que obtiver o mínimo de 60 (sessenta) pontos.

4.1.1 A Prova Escrita será realizada no dia 28.07.84 em local e horário a serem previamente divulgados.

4.1.2 Os candidatos deverão comparecer ao local de realização da prova 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido para seu início, munidos do Cartão de Inscrição e de um documento oficial de identidade.

4.1.3 Não haverá segunda chamada para a prova, em hipótese nenhuma, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, para justificar sua ausência.

4.2 Após a correção da Prova Escrita, serão afixados, no Quadro de Avisos do IDR, a lista dos candidatos aprovados, a prova e o respectivo gabarito, para conhecimento dos candidatos.

4.3 Durante o prazo de até dois dias úteis, após a divulgação do resultado, o candidato, que não concordar com o mesmo, poderá impetrar recurso, uma única vez, à Superintendente do IDR. No recurso, o candidato deverá fundamentar, de modo preciso, sob pena de liminar indeferimento, sua posição frente às questões que desejar sejam revistas, protocolando o requerimento na Seção de Documentação e Comunicação Administrativa do IDR.

4.3.1 No recurso, o candidato não poderá assinar ou registrar seu nome, devendo constar somente o número de sua inscrição, sob pena de liminar indeferimento.

4.4 Não haverá qualquer outro recurso ou pedido de reconsideração da decisão adotada pela Banca Examinadora ou pela Superintendente do IDR.

5. DA CLASSIFICAÇÃO:

5.1 A classificação final dos candidatos aprovados será feita em ordem decrescente do número de pontos obtidos na prova, e em duas listagens distintas, conforme clientelas indicadas nos subitens 1.1 e 1.2.

5.2 Ocorrendo empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

5.2.1 Clientela a que se refere o subitem 1.1.

- ter maior tempo de serviço público no Distrito Federal,
- ter maior tempo de serviço público em geral,
- ter maior prole, e
- ser o mais idoso, sucessivamente.

5.2.2 Clientela a que se refere o subitem 1.2.

- ser casado, e
- ser o mais idoso, sucessivamente.

6. DO REGIME JURÍDICO E DA JORNADA DE TRABALHO:

6.1 Os candidatos que concorrerem à ascensão funcional, que forem aprovados e classificados, serão ascendidos conservando o respectivo regime jurídico a que estejam vinculados (parágrafo 1º do artigo 2º do Decreto nº 6.342/81).

6.2 Os demais candidatos aprovados e classificados serão admitidos para o emprego, sob o regime da CLT, com a aplicação automática da Legislação do FGTS.

6.3 A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.

6.4 O salário mensal é de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

6.4.1 Ficam ressalvados os possíveis casos de diferentes valores salariais, de conformidade com as Escalas de Retribuição Salarial, vigentes nas entidades em que venha a ocorrer a respectiva contratação de candidatos registrados no Cadastro de Pessoal Concursado — CPC.

6.5 O servidor habilitado à admissão ou à ascensão funcional será localizado na primeira referência da classe inicial, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º, 2º e 3º, do artigo 8º, do Decreto nº 6.342/81.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DA CLASSE:

7.1 Atividades de nível médio, de natureza repetitiva, envolvendo execução, sob orientação e coordenação, de serviços diversos na área de conservação e limpeza.

7.1.1 Ao Auxiliar Operacional de Serviços Diversos compete, entre outras, as seguintes atribuições:

- abrir valas e buracos;
- carregar e descarregar mercadorias de caminhões e outros veículos de transporte;
- empilhar, encaixotar e transportar materiais;
- transportar, embarcar, desembarcar, abrir e marcar volumes;
- realizar, por meio de capina e roçado, a limpeza de áreas;
- embalar material, limpar e conservar prédios, pátios, varrer terrenos na área interna;
- transportar, remover e coletar lixo das áreas internas para o respectivo depósito;
- limpar pias, banheiros, aparelhos sanitários, escadas, janelas, móveis, etc;
- irrigar jardins e gramados;
- executar outras tarefas semelhantes.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 O Concurso Interno terá o prazo de validade de dois anos, a contar da data da publicação do Resultado Final no DODF, sendo vedada sua prorrogação.

8.2 O Concurso Público terá o prazo de validade de um ano, podendo ser prorrogado, no interesse da administração, desde que não ultrapasse o total de quatro anos.

8.3 Os candidatos a serem convocados, para efeito de ascensão ou admissão ficarão sujeitos, além das exigências contidas neste Edital, às normas e aos regulamentos em vigor, nos órgãos em que forem lotados.

8.4 Os candidatos aprovados e classificados no concurso e não aproveitados de imediato, ficarão registrados por ordem de classificação, no Cadastro de Pessoal Concursado — CPC, durante o prazo de validade do concurso e de conformidade com as normas em vigor.

8.5 Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de aprovação no concurso, valendo, para esse fim, o Edital de Resultado Final, devidamente homologado pelo Secretário de Administração do Distrito Federal, a ser publicado no DODF.

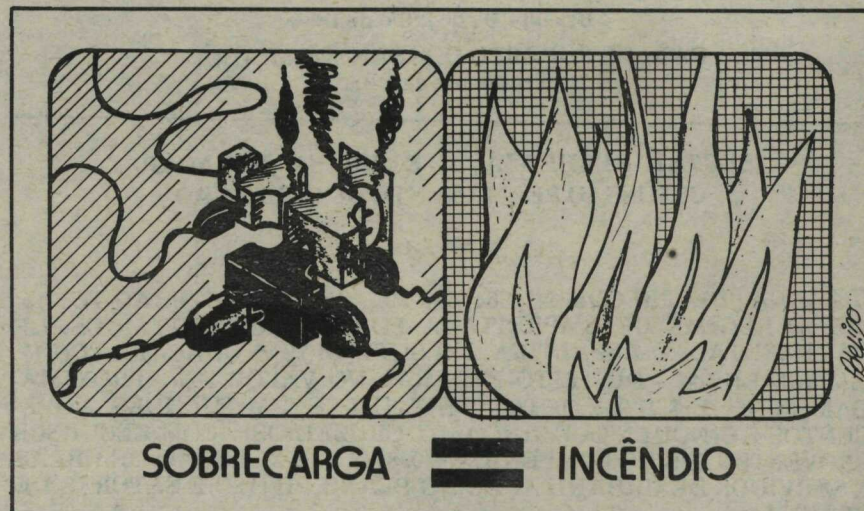
8.6 Será sumariamente eliminado do concurso o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio ou forma, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se tornar culpado de incorreção ou descortesia para com qualquer dos examinadores, coordenadores, seus auxiliares ou autoridades presentes, durante a realização do processo seletivo.

8.7 Todos e quaisquer avisos referentes a este Concurso serão publicados no Diário Oficial do Distrito Federal.

8.8 Os casos omissos, neste Edital, serão resolvidos pela Superintendente do IDR.

Brasília, 05 de julho de 1984.

WANDA DE MELLO LÔBO ROCHA
Superintendente



SEÇÃO DE MEDICINA, HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO
TEL.: 223-0653